



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.346 DE 05 DE JULHO DE 2024

**Autoriza a transferência de recursos
para o Lar Vicentino São José de Nova
Era e dá outras providências.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o repasse de recursos para **o Lar Vicentino São José de Nova Era**, no valor de R\$ 328.535,63 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo: R\$ 242.813,60 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos), para execução do projeto “Saúde e Bem Estar” e R\$ 85.722,03 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e dois centavos), para execução do projeto “Alimentoterapia”.

Parágrafo único. O repasse estabelecido no **caput** foi aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Nova Era.

Art. 2º. Para suportar a despesa autorizada no artigo 1º ficam autorizados a suplementação da seguinte dotação orçamentária, inclusive a inclusão de elemento de despesa, de dotação constante na lei nº 2302/2023, de 21 de novembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

08.241.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade

3.3.50.43.00 – Ficha 592 – Subvenções Sociais – **R\$ 322.127,83**

2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - **R\$ 322.127,83**

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica

08.241.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade

4.4.50.42.00 – Auxílios – **R\$ 6.412,80**

2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - **R\$ 6.412,80**

Art. 3º. Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descritas no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 05 de Julho de 2024.

TXAI SILVA
COSTA:11751997618

Assinado de forma digital por TXAI
SILVA COSTA:11751997618
Dados: 2024.07.05 16:27:44 -03'00'

TXAI SILVA COSTA

Prefeito